



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 003, 22 de junho de 1967.

Autoriza a abertura de crédito especial para ocorrer às despesas com a instalação, manutenção e funcionamento do Departamento Municipal de Energia Elétrica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais, até Ncr\$ 63.875,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos), realizando as necessárias operações de crédito até o mencionado montante, para atender às despesas decorrentes da instalação, conservação, manutenção e funcionamento do Departamento Municipal de Energia Elétrica, no corrente exercício.

Parágrafo único. A importância integral deste crédito especial será entregue à Diretoria do Departamento de Energia Elétrica, que a aplicará de acordo com a Lei, e na devida oportunidade, prestará as competentes contas.

Art.2º. O produto da receita do Departamento Municipal de Energia Elétrica será empregado, no corrente exercício, para o custeio do funcionamento dos serviços.

Parágrafo único. Estes fundos estarão sempre à disposição do Departamento Municipal de Energia Elétrica, em conta bancária, a ordem de sua diretoria, não podendo de forma alguma, serem utilizados para outros fins.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 22 de junho de 1967.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário